



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº 6.745 de 23 de agosto de 2017 alterada pela Lei Municipal nº 6.835 de 17/04/2018
Rua: Pernambuco, 1.900 – Centro – Cascavel – Paraná
Fone: (45) 3392-6413 – e-mail: cmdca.cascavel@gmail.com

RESOLUÇÃO nº 024/2018, de 12 de junho de 2018.

APROVA a Inscrição de Programas de Atendimento em Regime de Orientação e Apoio Sociofamiliar das Unidades Governamentais: CAPS AD, CAPSi e CEACRI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cascavel PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.745/2017 alterada pela Lei Municipal nº 6.835 de 17/04/2018, após apreciação e deliberação da plenária da Reunião Ordinária de 06/06/2018, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, artigo 90 - §3º;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080 de 19/09/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a publicação de materiais informativos – saúde da criança pelo SUS/MDS, manual publicizado através do link http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_materiais_infomativos.pdf;

CONSIDERANDO a Resolução nº 105/2005 e 106/2005 – CONANDA, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.745/2017 alterada pela Lei Municipal nº 6.835/2018, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 048, de 16 de novembro de 2017 – CMDCA, que dispõe Sobre os parâmetros para requerimentos de registros das Entidades não Governamentais, e inscrição de programas das Entidades não Governamentais e Unidades Governamentais, reavaliação e renovação de registro/Inscrição no CMDCA de Cascavel – PR;

CONSIDERANDO que a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde emitiu parecer favorável aos Planos de Trabalho Anual 2018, apresentados Unidades CAPS AD, CAPSi e CEACRI;

CONSIDERANDO que as Unidades já possuem inscrição de seus programas junto ao CMDCA, sem nenhuma apresentação de irregularidade durante o período de concessão da mesma;

CONSIDERANDO que a Comissão de Política de Atendimento dos Direitos do CMDCA no uso de suas atribuições, conforme prevê a Resolução nº 061/2017, de 11 de dezembro de 2017, que aprova a composição de Comissões Temáticas Internas do CMDCA – Gestão 2017/2019, em reunião realizada na data de 04/06/2018, após a análise documental dos requerimentos de reavaliação anual de inscrição de Programas do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS AD – PROGRAMA EM REGIME DE ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR; Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil – CAPSi – PROGRAMA EM REGIME DE ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR e do Centro de Atendimento Especializado em Neonato – CEACRI - PROGRAMA EM REGIME DE ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR, emitiu parecer favorável ao pleito;

CONSIDERANDO que devido pendências anteriores de documentos, o CEACRI possui inscrição provisória no CMDCA, emitida por seis meses em 16 de abril de 2017 e que a Comissão de Política de Atendimento dos Direitos do CMDCA é favorável a emissão de certificado de Inscrição pelo prazo de quatro anos.

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR a reavaliação anual de Inscrição para a execução de Programas de atendimento, das Unidades Governamentais da Secretaria Municipal de Saúde: CAPS AD, CAPSi e CEACRI, em Regime de Orientação e Apoio Sociofamiliar;

Art. 2º - EMITIR certificado de inscrição para o CEACRI com validade de quatro anos, para regularizar a certificação provisória emitida anteriormente.

Art. 3º - OFICIAR a Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, para que assim que regularizar as documentações pendentes do - CAPS AD e CAPSi – Certificado do Plano de Segurança Contra Incêndio – PSCI válido emitido pelo Corpo de Bombeiros e Cópia do Alvará de Funcionamento Municipal e do CEACRI - Certificado do Plano de Segurança Contra Incêndio – PSCI válido emitido pelo Corpo de Bombeiros e

Licença Sanitária válida emitida pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária, os encaminhe ao CMDCA.

Art. 4º - ENCAMINHAR ofício ao Conselho Tutelar Sul para que providencie a emissão de Atestado de Qualidade e Eficiência, já solicitado pelo CEACRI, conforme prevê o artigo 90, §3º - Inciso II do ECA.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 12 de junho de 2018.

Rosimar Baú
Presidente do CMDCA - Gestão 2017/2019